

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº11/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, **conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria** e autorização contida no Processo Administrativo nº 11/2017 e por intermédio da sua Pregoeira designada pela portaria CRESS-BA nº 16/2016, torna público, a abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, a ser realizado na sede do CRESS/BA, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data** de entrega e abertura dos envelopes: 31/05/2017

**Horário:** 14h (horário de Salvador/Bahia)

**Local:** Auditório do CRESS/BA - Rua Francisco Ferraro nº 33 – Nazaré, Salvador – Bahia

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@cress-ba.org.br](mailto:compras@cress-ba.org.br) e pelo telefone (71) 3322-0421 ramal 33 das 12h às 18h horas. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Presencial, poderá ser obtido no site do CRESS Bahia: [www.cress-ba.org.br](http://www.cress-ba.org.br) na aba “transparência”.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes através do site [www.cress-ba.org.br](http://www.cress-ba.org.br) e publicação do Diário Oficial da União – D.O.U.

---

## **1 – Do Objeto**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, em âmbito regional - Bahia e seus anexos, conforme especificação e quantitativos contidos no Termo de Referência – Anexo 1 do presente Edital e seus anexos.

## **2 – Das Condições Gerais de Participação**

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 - Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 – Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2.7 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3 OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CERTAME DEVERÃO SER REALIZADOS POR LICITANTE ESTABELECIDO EM SALVADOR/BA;

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

---

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

3.2 A declaração do licitante dando ciência de inexistência de fato impeditivo de habilitação e contratação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme Anexo IV.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

4.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Sociedade Empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4 - A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.5 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

**5 - DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, em português, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a

---

última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da Sociedade Empresarial;
- b) Especificação dos serviços ofertados;
- c) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d) Fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;
- e) O licitante deverá atentar que é necessária a cotação de preços para todos os itens;
- f) Conter DECLARAÇÃO de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VI), do presente instrumento convocatório (se for o caso);
- g) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.2. Não será aceita mais de uma opção de preço por tipo de serviço.

5.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

5.6 - Caso os prazos referidos na alínea “g” do item 5.1, não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, a Pregoeira considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

---

5.7 – Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.9 – A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser registrada em ata no momento do certame para reapresentação da mesma, já com os valores atualizados e prazo.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente correrão por conta das rubricas: Serviço de apoio administrativo e operacional - 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – locação de bens móveis, maquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 – Material para áudio, vídeo e Foto. Com preço máximo de 134.154,43( cento e trinta e quatro mil , cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos ).

## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **7.2– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Sociedade Empresarial individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 
- c) Decreto de autorização, em se tratando de Sociedade Empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

---

c) A boa situação econômico-financeiro será comprovada mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº.8.666 /93 (Acórdão TCU nº 1.844 /2005 – Plenário).

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, demonstrando experiência mínima de 01 (um) ano no exercício de trabalhos relativos ao objeto da licitação, declarando que a licitante já forneceu, a contento, o objeto em quantidade e qualidade compatíveis com o da presente licitação;

b) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**7.2.4** Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

- a) A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

### **7.3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P.**

a) Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº. 6.204 /07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço patrimonial do último exercício.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **8 – DAS PENALIDADES**



---

a) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Serviço Social da Bahia pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A empresa detentora da proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá apresentar a nova proposta de preço no prazo fixado na data do certame licitatório, conforme registro em ata. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado após a convocação, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo-lhe aplicada as penalidades de multa e declaração de idoneidade para licitar com a administração pública conforme previsto na letra “b” do item “8” deste edital.

## **9– DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.

9.2 - A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Pregoeira, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Sociedade Empresarial, na forma do item 4 deste Edital.

9.4 - Recolhimento dos envelopes de propostas de preço e dos documentos de habilitação.

9.5 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.

9.6 - Análise das propostas apresentadas:



---

9.6.1 - Não havendo tempo para conclusão da análise durante a sessão, a Pregoeira poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.

9.6.2 - Após análise das propostas por parte da Pregoeira e da equipe de apoio, a Pregoeira comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade das propostas.

9.6.3 - Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.

9.6.4 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital;

9.7 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais, participarão além da que ofereceu menor preço as Sociedades Empresariais ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.8 - A rodada de lances verbais será repetida até não haver mais interessados em ofertar lances:

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.8.2 – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 Não havendo mais interessados em ofertar lances verbais, a disputa será encerrada e as propostas de preço serão ordenadas pelo pregoeiro de forma crescente de valor.

9.8.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006;

---

9.8.5 - Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas por licitantes Classificado como microempresa ou empresas de pequeno porte estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por aquele que não esteja credenciado com uma das mesmas condições.

9.8.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.

9.8.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos para o empate neste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada;

9.9 - Após a reclassificação das propostas, se for o caso, esta fase será definitivamente encerrada.

9.10 - Encerrada a classificação de forma definitiva será feita à análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito no caso de desclassificação.

9.11 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.12 - Constatando o atendimento pleno da proposta da Pregoeira procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante com menor preço, estando habilitado será declarado vencedor.

9.13 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.14 - Declarado o vencedor os demais licitantes poderão motivadamente manifestar a intenção de recorrer

9.15 - O licitante que houver manifestado a intenção motivada terá 03 dias úteis para apresentação do recurso, e os demais licitantes, igual prazo para contrarrazoar o recurso.

---

9.16 - O pregoeiro terá, após recebidos os recursos e as contrarrazões, 3 dias para instruir o processo e encaminhar para autoridade superior que terá 3 dias para decidir sobre o recurso.

9.17 - Caso o recurso seja julgado improcedente pela autoridade superior, a própria autoridade deverá adjudicar e homologar a licitação.

9.18 - Caso o recurso seja julgado procedente o processo deverá retornar a Pregoeira para continuidade do certame, inaproveitando-se os atos invalidados pela autoridade superior.

9.19 - Não havendo recurso a Pregoeira deverá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Encerrada a sessão a Pregoeira providenciará o fechamento e assinatura da ata da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

9.21 - Em qualquer caso, os documentos lacrados dos licitantes só serão devolvidos após a assinatura do contrato.

9.22 - Todos os documentos abertos na sessão comporão o processo licitatório.

9.23 Todos os documentos poderão ser rubricados por todos os licitantes, caso tenham interesse.

9.24 O vencedor deverá apresentar nova planilha de preços, adequada aos lances efetuados num prazo máximo de 48 horas

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2 A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto licitado, ensejará a Desclassificação da proposta.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

---

11.3- Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

11.4 - Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo;

11.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

11.7 - Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465

## **12- DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em sua maioria no CRESS-BA;

12.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação;

12.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

12.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CRESS-BA para execução do Contrato;

12.5 - Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CRESS-BA;

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

---

## **14 – DA GARANTIA**

14.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais Assumidas, a LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.3 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente no item 14.

14.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do CRESS/BA.

14.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto a Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CRESS/BA.

14.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CRESS-BA com o objetivo de apurar prejuízos e/ ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9 - Será considerada extinta a garantia:

---

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.10 O CRESS/BA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.11 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 14.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CRESS/BA

14.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.13 O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 08 (oito) dias contados da data em que for notificada.

14.14 A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do desligamento da CONTRATADA das atividades prestadas.

## **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 Homologada a licitação poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

15.2 O proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRESS;

---

15.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

15.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo nos termos permitidos no contrato por expressa anuência da Administração;

15.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da Sociedade Empresarial;

15.6 Os prazos e condições para a execução do contrato e para a entrega dos serviços contratados encontram-se dispostos nos anexos I e VII, respectivamente Termo de Referência e Minuta contratual integrantes.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 - O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá adiar ou revogar presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar.

16.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá cancelar o pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência dessa licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:



---

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.6 - O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

16.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home Page” do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia ([www.cress-ba.org.br](http://www.cress-ba.org.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.8 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([compras@cress-ba.org.br](mailto:compras@cress-ba.org.br)).

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO (MODELO)
- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Salvador, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

Sidinéia Rego da Hora

Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e correlatos, sob demanda, em âmbito regional (Bahia).

**Justificativa**

A contratação se justifica pelas ações previstas para a comemoração do dia da/o assistente social, assim como os eventos de comissões temáticas e dos NUCRESS – Núcleos do Conselho Regional de Serviço Social, detalhados no planejamento anual 2017, e que tais atividades demandam organização detalhada, bem como locação de espaço e equipamentos; contratação de mão de obra especializada e serviços de alimentação e transporte.

**Serviços a serem contratados**

<b>SEÇÃO I: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS : 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional</b>						
<b>Item</b>	<b>Tipo de Serviço ou Produto</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS</b>			
			<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total Estimado</b>
01	Mestre de cerimônias (público estimado de 200 pessoas). Para o evento <b>“Dia do Assistente Social em Salvador”</b> .	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado (a) e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas.	Diária	01		

**SEÇÃO I: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS : 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
02	Recepcionista (Para evento com público estimado de 200 pessoas, <b>Dia do Assistente Social em Salvador.</b>	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado (a) com roupa clássica, ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.) e no <i>check in/check out</i> do local de hospedagem (hotéis, pousadas, etc.)	Diária	01		
03	Garçom/garçonete (Para evento com público estimado de 200 pessoas, <b>Dia do Assistente Social em Salvador.</b>	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades.	Diária	02		
04	Auxiliar de serviços gerais  (Para evento com público estimado de 200 pessoas, <b>Dia do Assistente Social em Salvador</b>	Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo contratante, desde que justificável.	Diária	01		
05	Tradutor em Libras (Para evento com público estimado de 200 pessoas, <b>Dia do Assistente Social em Salvador</b>	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado. Serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas.	Diária	01		

<b>SEÇÃO I: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS : 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional</b>						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
06	Operador (a) de equipamentos audiovisuais Dia do Assistente Social em Salvador	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária	01		
07	Registro fotográfico profissional digital Dia do Assistente Social em Salvador	Com entrega do produto final em CD com identificação de cada foto no formato mínimo aproximado de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). O contratado deve acrescentar, a critério do CRESS/BA, informações na foto, como data, local, nome do evento, nome dos participantes.	Diária	01		
<b>SUBTOTAL</b>						

<b>SEÇÃO II: EQUIPAMENTOS 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 – Material para áudio, vídeo e Foto</b>						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
08	Computador 02 para o evento “Dia do Assistente Social Salvador.	Computador Core i5 3330, com 4GB de memória, 1TB de HD, DVD-RW, e Windows 8, monitor tela LED 15,6”.	Unidade/ Diária	02		
09	Estabilizador 02 para o evento “Dia do Assistente Social em Salvador”	Estabilizador para computador	Diária	02		

SEÇÃO II: EQUIPAMENTOS 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 – Material para áudio, vídeo e Foto						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
10	Ponto de internet a cabo. 01 <b>“Dia do Assistente Social em Salvador</b>	Serviço de internet banda larga a cabo já incluindo os serviços do provedor e cabeamento. Ponto de internet, acesso rápido, 10 MB de velocidade, serviço de internet banda larga, deve contemplar link dedicado, provedor, roteador e de cabeamento, bem como 30 modems e quaisquer equipamentos que se fizerem necessários para fornecimento do serviço. Switth mínima de 8 portas.	Diária	01		
11	Impressora a laser preto e branco. 01 no evento <b>“Dia do Assistente Social em Salvador”</b>	Impressora Multifuncional preto e branca conectividade de rede padrão, impressão em frente e verso padrão, tamanho. Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	01		
12	Projeter Multimídia 4.500 ANSI - lumens. 01 unidade em <b>“Dia do Assistente Social em Salvador”</b>	Projeter multimídia, tipo <i>data show</i> , de 4.500 ANSI - lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser.	Diária	01		
13	“Tela de projeção 100” polegadas. 01 unidade <b>“Dia do Assistente Social em Salvador”</b>	“Tela de projeção tipo retrátil manual 100”, com suportes e todos os outros equipamentos, fixa ao teto/parede com tripé ou pendurada.				
14	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS). 01 unidade <b>“Dia Assistente Social em Salvador”</b>	Mesa de som com 04 canais, amplificador caixas acústicas de no mínimo, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone.	Diária	01		

**SEÇÃO II: EQUIPAMENTOS 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 – Material para áudio, vídeo e Foto**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
15	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS). Para apresentação cultural e/ou musical no evento <b>“Dia do Assistente Social”</b>	Mesa de som com 08 canais, de entrada, 1 canal para efeitos externos; 1 canal de entradas auxiliares stereo (2 entradas); leds indicadores de nível de saída individuais 0dB e CLIP no canal e saída máster. Saída: canal de saída mono com 2 conectores de saída, tensão: Bivolt 110/220V, ou superior.	Diária	01		
16	Microfone de mão sem fio. 02 unidades para o evento <b>“Dia do Assistente Social em Salvador “</b>	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mês ou de chão, quando necessários.	Diária	02		
17	Microfone de mão com fio. 01 unidade para o <b>“Dia do Assistente Social em Salvador”</b>	Com pedestal de mesa ou tipo girafa.	Diária	01		
18	Suporte para Banner. 03 unidades <b>“dia do Assistente Social em Salvador”</b> ;	Suporte para banners Básico: em metalon galvanizado ou similar, altura ajustável, tamanho 110 X 200 cm ou aproximado.	Diária	03		
19	Impressão de fotos em formato 36cm x 29cm <b>“dia do Assistente Social em Salvador”</b>	Em formato 36X29 cm em papel fotográfico de alta qualidade, em papel fosco a brilhante, com moldura, a critério do contratante.	Unidade	02		

**SEÇÃO II: EQUIPAMENTOS 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 – Material para áudio, vídeo e Foto**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
20	Impressão de fotos em formato 10 cm X 13 cm “dia do Assistente Social em Salvador”	Em formato 10X13 cm em papel fotográfico de alta qualidade, em papel fosco a brilhante, com moldura a critério do contratante.	Unidade	07		
<b>SUBTOTAL</b>						

**SEÇÃO III: PAPELARIA, IMPRESSOS, BOLSAS, BRINDE – 6.2.2.1.1.01.04.04.044 Impressão e Encadernação**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
21	Pasta em papelão “padrão para todos os eventos”.	Pasta em papelão com bolso interno – 31X45 cm, com a logomarca do CRESS.	Cento	17		
22	Pasta Para os eventos “Ética em Movimento”	Pasta em lona com alças de mão 38X28X10, com visor de identificação.	Unidade	280		
23	Caneta Padrão para todos os eventos	Caneta plástica com a gravação da logo do CRESS e da Gestão, uma única cor.	Cento	22		
24	Bloco de anotações pequeno. Padrão para todos os eventos.	20 folhas de miolo no papel offset 75g/m <sup>2</sup> , formato A5 (14 cm x 21 cm), com impressão com uma cor.	Cento	12		
25	Cópias	Cópia em papel A4, preta e branca.	Cento	100		
<b>SUBTOTAL</b>						



**SEÇÃO IV: ORNAMENTAÇÃO 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
26	Arranjo de flores (mesa plenária) (Para eventos com público estimado de 200 pessoas). 01 unidade para o evento para o “Dia do Assistente Social em Salvador”	Arranjos tipo jardineira, com flores naturais para mesa plenária, com 194 X 259 mm .	Unidade	01		
<b>SUBTOTAL</b>						

**SEÇÃO V: INSTALAÇÕES 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
27	Toalha de mesa Mesa diretora/ Coquetel. 01 Toalha “Dia do Assistente Social em Salvador”	De tecido; branca; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Suficiente para cobrir toda a mesa Diretora e/ou mesa onde será realizado o coquetel	Unidade	01		
<b>SUBTOTAL</b>						

**SEÇÃO VI: ALIMENTOS E BEBIDAS 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
28	Garrafão de água mineral 10 litros “Dia do Assistente Social em Salvador”; 34 para o evento do “Dia do Assistente Social no interior”; 02 para cada “evento das Comissões “ 20 02 para cada “Ética e Movimento” 70	Incluindo bebedouro tipo coluna, água gelada e natural, copos descartáveis e lixeira.	Unidade	134		
29	Garrafa térmica de café (2 litros) 10 unidades para o evento do “Dia do Assistente Social em Salvador”;	Incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante.	Unidade	10		
30	Chá (2litros) 10 unidades, 03 sabores “Dia do Assistente Social em Salvador”;	Incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante.	Unidade	10		

<b>SEÇÃO VI: ALIMENTOS E BEBIDAS 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional</b>						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
31	Coffee Break tipo 01 (Para eventos com público estimado de 35 a 60 pessoas). 1.020 unidades para o evento <b>“Dia do Assistente Social no Interior”</b> 60 para cada <b>“Evento das Comissões”</b> (público estimado de 60 pessoas.)600 35 unidades para cada evento <b>“Ética e Movimento”</b> (público estimado de 35 pessoas.)280	Café com leite, pãozinho delícia recheado, 1 mine salgado de forno e 1 tipo de bolo, uma fruta.	Por pessoa	1.900		
32	Coquetel (Para evento com público estimado de 200 pessoas). Para o evento <b>“Dia do Assistente Social em Salvador”</b> .	Salgados (03 tipos de forno; 03 três tipos fritos), doces finos (03 tipos), refrigerantes (10 litros), suco (10 litros).	Por pessoa	1.800		
<b>SUBTOTAL</b>						

<b>SEÇÃO VII: TRANSPORTES 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional</b>						
Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
33	Carro com motorista	Tipo van ou similar, com capacidade para 14 pessoas, com motorista portando aparelho celular e franquia de até 100 km por dia, incluso o combustível.	01 diária	01		
<b>SUBTOTAL</b>						

**SEÇÃO VIII: ESPAÇO FÍSICO 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
34	Salão de evento tipo 1“Dia do Assistente Social em Salvador”.	Capacidade para 200 pessoas, em hotel, teatro, auditório e local similar, com acessibilidade, estacionamento para 20 carros, Wifi de livre acesso, ponto de energia. Localizado entre os bairros: Campo Grande, Barra, Ondina, Rio Vermelho, Pituba ou Patamares.	Diária	01		
35	Sala de apoio. Para o evento “Dia do Assistente Social em Salvador”.	Com capacidade para 15 pessoas, com ar condicionado, Internet e ponto e luz. Para ser utilizado nos mesmos dias e local que o “salão de evento tipo 1” – Item XX da seção VIII: Espaço físico”	Diária	01		
<b>SUBTOTAL</b>						

**SEÇÃO IX: APRESENTAÇÃO CULTURAL 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo Operacional**

Item	Tipo de Serviço ou Produto	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	ESTIMATIVA DE PREÇOS			
			Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total Estimado
36	Apresentação musical. Para o evento “Dia do Assistente Social em Salvador”.	Show com duração de aproximadamente 1 hora e 30 minutos, para um público estimado entre 200 a 300 pessoas. Deve estar incluso nesse item toda a aparelhagem/equipamento necessário para a realização dessa apresentação: equipamento de som e iluminação. O estilo musical deve estar compreendido entre samba, MPB, chorinho ou marchinhas carnavalescas, a escolher conforme o evento. O transporte da apresentação deve estar incluso no valor.	Unidade	01		
<b>SUBTOTAL</b>						

**Habilitação Técnica**

Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

---

O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, realização de 03 (três) eventos, dos quais, pelo menos, 02 (dois), para público superior a 100 (cem) pessoas.

- Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

### **Vigência Contratual**

12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

### **Prazos**

As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas) e de 10 (dez) dias para os demais eventos.

A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com 30 (trinta) dias de antecedência. A locação dos espaços será solicitada com 15 (quinze) dias de antecedência. Em todos os casos a contagem será baseada em dias corridos.

### **Subcontratação**

Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na lei nº 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.

É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito.

### **Local da execução**

Os locais serão definidos por ocasião da solicitação da Ordem de Serviço do evento. Os eventos poderão ser realizados tanto na capital, quanto na região metropolitana de Salvador e demais cidades do interior da Bahia.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Sidinéia Rego  
Pregoeira

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**  
**Pregão Presencial nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº11/2017**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

A empresa \_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº \_\_\_\_/UF e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos de idade na condição de aprendiz. ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um “X”.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

---

**ONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 001/2017  
Processo Administrativo nº11/2017**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº \_\_\_\_\_/UF e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art.32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,  
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**



---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 001/2017  
Processo Administrativo nº11/2017**

**ANEXO IV– CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

A empresa \_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado no \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no ....., a participar da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – CRESS/BA, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 001/2017**

**Processo Administrativo nº11/2017**

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA- CRESS/BA**

**Referência: Pregão Presencial CRESS/BA nº 01/2017**

Srª. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.S.a a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL CRESS-BA Nº 01/2017, conforme a segui relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, lucro, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
4. Forma /Data de execução /entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).
6. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

---

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. /Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

7.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do

Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF /MF: \_\_\_\_\_ Cargo /Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Salvador-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº11/2017**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto  
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro  
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no  
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,  
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/\_\_\_ (MINUTA)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, SOB DEMANDA, EM ÂMBITO REGIONAL (BAHIA).**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.039/0001-69, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, **HELENI DUARTE DANTAS DE ÁVILA**, inscrita no CRESS/BA sob nº 1804, portadora do CPF nº 197.817.415-20, RG nº 857016, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Cidade/estado, neste ato, representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Requerimento pelos seus sócios \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Presencial de nº. 001/2017, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo de nº 11/2017, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas , com a inteira submissão às disposições legais dispostos na Lei de nº 8.666/93.

- 1) Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em...../...../2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, SOB DEMANDA, EM ÂMBITO REGIONAL (BAHIA)**, conforme especificações técnicas constantes do anexo I integrante do presente contrato, para prestação de serviços

---

discriminados no Termo de Referência – Anexo I do Processo Administrativo nº 11/2017 – Pregão Presencial 01/2017, consistindo em:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

1. As despesas do presente correrão por conta das rubricas: Serviço de apoio administrativo e operacional - 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – locação de bens móveis, maquinas e equipamentos – 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006 – Material para áudio, vídeo e Foto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do serviço do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 001/2017, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total fornecimento do objeto deste instrumento.

- §1º – O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, e de termo de recebimento do serviço definitivo mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS e FGTS.
- §2º – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- §3º - O serviço terá valor estimado pagando-se tão somente as quantidades efetivamente fornecidas não podendo a **CONTRATADA** findo o contrato reclamar qualquer saldo porventura existente referentes aos materiais não fornecidos.
- §4º - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

§ 1º – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

§ 2º – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Dos Direitos**

Constituem direitos, da **CONTRATANTE**, receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **II - Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) expedir a ordem de serviço;
- d) receber o objeto no dia previamente agendado;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- 
- e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) Efetuar a manutenção corretiva sempre que necessário ou solicitada, promovendo os consertos reparativos, para que possibilitem um regular e perfeito funcionamento dos eventos;
- i) A **CONTRATADA** deverá obedecer as regras e prazos estabelecidos no termo de referência e executar as tarefas conforme e nas datas previstas no termo de referência ou na ordem de serviço.
- j) Outras obrigações fixadas no anexo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;
- b) A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- c) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade de infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo o artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- § 1º - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de multas de acordo com abaixo estabelecido.
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega de algum objeto constante do escopo do evento a **CONTRATADA**, sujeita à multa de mora de 100% do valor do item não entregue;
- b) A **CONTRATADA**, no caso de não realização do evento, pagará a **CONTRATANTE** multa de 100% do valor do evento não realizado;

- 
- c) Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
  - d) O **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
  - e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.
  - f) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa mora de 10%, mais 1% ao mês.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 2º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;

---

d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa; ou

g) cometer fraude fiscal.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 4º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 5º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido conforme os termos estabelecidos nos incisos I,II e III do artigo 79 abaixo transcrito.

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionário designado pela portaria de nº 13/2017 – Vanderlino Conceição de Carvalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**,  **todavia poderá haver subcontratação de parte do objeto.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal da 1ª Região, em Salvador – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes.

§1º – A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais Assumidas, a LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO**

Este presente contrato possui um anexo – ANEXO 1 DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**HELENI DUARTE DANTAS**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## **ANEXO I DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Serviços Especializados**

1. REGRAS DE POSTURA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 1.1. A Prestação de serviço de organização de eventos do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia, em âmbito da região da Bahia, em suas dependências, em hotéis ou em outras instalações de eventos, compreenderá:
    - a) Coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias;
    - b) Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, decorrentes dos eventos realizados (por item contratado, por valor gasto, por evento, por unidade demandante, entre outros);
    - c) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
    - d) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de diversos aspectos dos eventos;
    - e) Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos;
    - f) Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados;
    - g) Confecção e entrega dos certificados via eletrônica e/ou impressa, conforme definido;
    - h) Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos;
    - i) Verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática;
    - j) Elaboração, arquivamento e controle de recebimento e de envio das correspondências relativas aos eventos;
    - k) Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem

---

de *kits*, pastas e fichários;

- l) Coordenação dos serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses;
- m) Prestação de serviço de confirmação de passagens dos palestrantes;
- n) Confeção de mapas de mesas de abertura e de encerramento;
- o) Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos áudio visuais.

## **2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

2.1. O licitante deve levar em consideração as diversas possibilidades de locais em que os serviços poderão ser realizados, a saber:

- a) Nas dependências do CONTRATANTE;
- b) Em hotéis;
- c) Em estabelecimentos do ramo de alimentação;
- d) Em outros tipos de instalações fora de ambiente hoteleiro ou das dependências do CONTRATANTE, tais como teatros, auditórios, centros de convenções, salões, espaços públicos, estrutura montada especificamente para a realização de eventos, entre outras, que deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pelo CONTRATANTE.

2.2. No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado, o CONTRATADO poderá indicar alternativas de padrão similar, que deverão ser prévia e formalmente aprovadas pelo CONTRATANTE.

3. O CONTRATADO deverá designar representante responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE. No caso do representante nomeado pelo CONTRATADO se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência desse. Serviços distintos deverão ser executados por profissionais distintos, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento pela

---

atribuição de menor custo, não isentando o CONTRATADO de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

- 3.1. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 3.2. Na proposta de preços, o valor da diária de 8h deve considerar um intervalo de 2h adicionais, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.
- 3.3. Os serviços a serem desempenhados pelas recepcionistas, serão, entre outros: prestação de informações, montagem e distribuição de material, orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados na secretaria, providências junto a companhias aéreas e empresas de turismo auxiliando os participantes, sem acarretar ônus para o CONTRATANTE, mediante comunicação telefônica ou via internet, na marcação de passagens e realização de check-in. As recepcionistas deverão estar munidas de material de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, entre outros.

#### **4. EQUIPAMENTOS**

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento ao representante do CONTRATANTE, por preposto designado pelo CONTRATADO, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento, sempre que possível.

#### **5. PAPELARIA E IMPRESSOS**

- 5.1. O CONTRATADO deverá observar a unidade especificada na planilha para estabelecer os seus preços.

#### **6. ALIMENTOS E BEBIDAS (A & B)**

- 6.1. Os itens de Coffee Break, poderão ser servidos em



---

material descartável de boa qualidade.. As bebidas do Coquetel deverão ser servidas em copos de vidro de boa qualidade, com a presença de pelo menos um responsável do CONTRATADO durante o evento. O CONTRATADO deverá apresentar a proposta de cardápio para prévia autorização do CONTRATANTE.

a) Sobre os itens da planilha de cotação, seção VI, alimentos e bebidas, o CONTRATADO deverá submeter pelo menos 03 opções de 03 orçamentos para apreciação e escolha do CONTRATANTE.

6.2. Os serviços de A&B deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

6.3. O preço unitário dos itens de A&B não deverá variar em função do número de unidades contratadas. O CONTRATANTE garantirá a contratação dos serviços para, no mínimo:

- a) Coffee Break tipo 100 (cem) pessoas,
- b) Coquetel – 200 (duzentas) pessoas.

6.4. A antecedência mínima para a requisição dos serviços de A&B será de 10 (dez) dias .

## 7. TRANSPORTES

7.1. O veículo especificado no item 72, SEÇÃO VII – TRANSPORTES, deverão ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação e motorista uniformizado de acordo com o perfil do evento.

7.2. No caso dos traslados aeroporto-hotel, hotel-aeroporto ou hotel – local de realização do evento – hotel será em carro executivo ou em táxi, o CONTRATADO ficará responsável pela recepção, na saída do desembarque, e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado.

## **Locação de Espaços**

---

8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ESPAÇOS PASSÍVEIS DE SEREM DEMANDADOS PELO CONTRATANTE AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Sala: com ar condicionado, ponto lógico de *internet* e acesso *wireless*, conforme leiaute solicitado pelo CONTRATANTE. O local deverá ter, preferencialmente, estacionamento para acomodar automóveis de todos os participantes e **condições de acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com locomoção reduzida;**

8.2. Sala de apoio: O espaço deverá ter capacidade para comportar 15 pessoas, possuir ar condicionado, ponto lógico de *internet* e acesso *wireless* e **condições de acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com locomoção reduzida;**

8.3. Os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo o CONTRATANTE, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões.

8.4. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com mobilidade reduzida;

8.5. Os acessos aos espaços deverão assegurar a acessibilidade plena, em especial às pessoas com mobilidade reduzida.

8.6. Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura desse, o CONTRATADO ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

---

**HELENI DUARTE DANTAS**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da Sociedade Empresarial)

A.....(Razão Social da Sociedade Empresarial) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial N.º 001/2017** promovida pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela Sociedade Empresarial)

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial Nº 001/2017**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 000/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Local e data

---

Carimbo e assinatura

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº. 001/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**.

Atenciosamente,

---

*(Assinatura do representante legal)*

*Nome:*

*RG nº:*